



LEI ORDINÁRIA Nº 238

de 02 de maio de 1964

Altera os valores dos imóveis urbanos de Ponte Vermelha, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos
de Ponte Vermelha, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.*

Art. 2º.. Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser os seguintes:

Lote da ruas principais - Cr\$ 10,00 por m²

Lotes das esquinas - Cr\$ 10,00 por m²

Demais lotes - Cr\$ 8,00 por m²

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 2 de maio de 1964

(a) João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

(a) Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 238/1964 - 02 de maio de 1964